

"Lei nº 1061/73"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1061/73 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a Conta Educação e Cultura - Exercício 1973 - 4.1.1.0.62 - Obras Públicas - 4.1.1.3.62 - Pioneirismo e Conclusão de Obras - "Projeto Ginásio "Dr. Edward Alvim do Nascimento" do Pov. Pedro Canóis, deste Município, na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos necessários advindos dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, em igual importância da conta R\$ 38.412,41, que dispou de ser aplicada no ano em questão em Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 13 de março de 1973.

Assinado e rubricado em  
Presidente da Câmara